



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.424/2021.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202105000276124 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), combinado com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os prazos dos processos físicos e híbridos, de natureza Cível, Juizado Especial Cível, Família e Sucessões, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública, Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Pirenópolis, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Encaminhe-se cópia deste Decreto para o Ministério Público Estadual e Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás e a Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM01

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 415467093630 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000276124

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2021 às 20:04

